



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA**, por meio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando a contratação para **fornecimento de combustíveis, tipo gasolina, para o exercício financeiro de 2017**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto -SC. O credenciamento será feito a partir das **15:00 horas** do dia **31/01/2017**. Abertura da sessão às **15:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, entrega parcelada**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93.

1.OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta de preços visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL NAS SEGUINTE QUANTIDADES, para o exercício financeiro de 2017:**

1 – 44.000 Litros Gasolina, sendo:

- 2.000 litros - Sec. Educação
- 2.000 litros - Sec. Administração
- 3.000 litros - Gabinete
- 5.000 litros - Sec. de Agricultura
- 4.500 litros - Sec. de Transportes e Obras
- 1.000 litros - Assistência Social
- 24.000 litros - Sec. Saúde
- 1.500 litros - Conselho Tutelar
- 1.000 litros – Vigilância Sanitária

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar desta Licitação qualquer pessoa jurídica interessada que comprove o atendimento aos requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital;

2.2. Não será permitida a participação de empresas sob processo de falência, recuperação, judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação, ou cujo direito de contratar com a Administração Pública tenha sido suspenso, e, ainda, aquelas declaradas inidôneas;

2.3. A aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

3. CONDIÇÃO ESPECÍFICA PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Considerando o superior interesse público pela economia e a periodicidade da demanda, deverá ser observado, como critério de julgamento, a fórmula **CA = {(2.d).p}/10** (Decisão TCE/SC nº 2.637, de 23/01/02), sendo: **CA** = Custo de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Abastecimento; d = distância até o local de abastecimento, partindo-se da sede do órgão até o posto de abastecimento participante da licitação; p = preço unitário do litro do combustível proposto; e 10 = consumo médio padrão da frota, conforme especificado no item 8.2.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar, ao pregoeiro documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.

4.3 O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

4.3.1 No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, ele deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.**

4.3.2 Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 015/2017
PROPOSTA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 015/2017
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 01 e conter as seguintes condições mínimas:

6.1.1.1 A descrição do tipo do combustível;

6.1.1.2 O valor da unidade (litro) em moeda corrente nacional, admitidas até duas casas decimais após a vírgula, já inclusos todas as despesas com tributos, encargos sociais e demais custos operacionais;

6.1.1.3 O total do “**Custo de Abastecimento**” (CA), obtido mediante a aplicação da fórmula constante do item 3.1;

6.1.1.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

7. HABILITAÇÃO

7.1 A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e, no caso de empresa individual, registro comercial.

7.1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Obs: Caso o documento exigido no item 6.1.1.1 já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, fica ela desobrigada de apresentá-lo no envelope.

7.1.2 Habilitação Fiscal:

7.1.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.2.1.1 Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

7.1.2.1.2 Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais;

7.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

7.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do **domicílio do proponente;**

7.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor.

7.1.2.5 Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

7.1.2.6 Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou recuperação judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4 Qualificação Técnica:

7.1.4.1 Registro ou inscrição da empresa nos órgãos competentes;

7.1.4.2 Declaração de que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, não tendo sido declarado inidôneo nem suspenso de licitar;

7.1.4.3 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

7.2 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser exigida somente no ato da assinatura do contrato, ou seja, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos, mesmo que através de certidão positiva de débitos, cuja regularidade será exigida até a data da assinatura do contrato, conforme preceitua o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006

7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

7.5 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

7.6 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

7.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.8 A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.9 No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o que dispõe os arts. 42 e ss. Da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Será considerada vencedora a proposta de **menor preço unitário (litro)** da pregoante cujo **“Custo de Abastecimento” seja igual ou inferior a 11,20 (onze virgula vinte)**.

8.2.1 Serão prontamente **desclassificadas** as propostas que apresentarem “Custo de Abastecimento” (CA) maior que 11,20 (onze virgula vinte);

8.2.1.1 O “Custo de Abastecimento” (CA) é calculado pela fórmula abaixo:

$$\mathbf{CA = \{(2.d).p\}/10}$$

Sendo que:

CA = custo de abastecimento;

d = distância de abastecimento, da Sede da Prefeitura até o local de abastecimento;

p = preço unitário do litro de combustível proposto.

*Adotou-se um consumo médio padrão de 10 km/l para o cálculo do CA.

*A distância apresentada será conferida pelo Pregoeiro mediante a utilização da ferramenta Google Maps ou equivalente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

8.2.2 Justificativas para a adoção do critério de julgamento do item I: A utilização da fórmula de “Custo de Abastecimento” busca evitar que os veículos percorram distâncias exageradas ao se deslocarem para abastecimento, fator que, ao cabo, acarreta(ria) maiores custos operacionais ao Município – tais como combustível já consumido para a realização do percurso, tempo utilizado para deslocamento, desgastes mecânicos, riscos de acidente etc – de modo que a diferença no preço seria compensada ou superada pela distância a ser percorrida para abastecimento. Ainda, a fórmula empregada é reiteradamente recomendada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Decisão TCE/SC nº 2.637, de 23/01/02).

9. RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.

9.2 Depois de verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão, e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

9.2.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, **desclassificando-se as incompatíveis**.

9.4 Verificada a conformidade, a Pregoeira classificará, preliminarmente, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

9.7 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.8 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.8.1 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

9.9 A desistência em apresentar lance, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

9.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.

9.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo (acima do preço de mercado) ou contrariarem as disposições deste instrumento.

9.13 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.14 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.15 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e dele adjudicado o objeto do certame;

9.16 Nas situações previstas nos itens 9.11, 9.12 e 9.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.17 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

9.18 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

9.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e, tampouco, cópias de documentos ilegíveis, em nenhuma das fases do certame.

9.21 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

9.22 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

11.1 O pagamento dar-se-á mediante a apresentação do documento fiscal contendo a descrição do item, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com a proposta da Contratada, depois de emitida a ordem de entrega e comprovado o recebimento do produto.

11.2 O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pelas seguintes **Dotações Orçamentárias previstas na Lei de Orçamento de 2017:**

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:2 - Gestão Administrativa Superior
Ação:2.21 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO
Despesa 88 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 – Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 2002 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2002 – Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 3 – Administração Geral
Ação: 2.22 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Despesa 99 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 – Recursos Ordinários



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 2002 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2003 – Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 12 – Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa 116 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 101 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Educação

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 2002 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2003 – Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 12 – Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa 116 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 101 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Educação

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 2002 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2003 – Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 12 – Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa 117 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 62 – Transferência Convênios- Estado/Educação

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 2002 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2005 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 20 – Assistência ao Produtor Rural
Ação: 2.40 – Manutenção de Atividade de Apoio a Agricultura
Despesa 144 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 – Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 2005 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 23 – Estradas Vicinais
Ação: 2.42 – Manutenção Secretaria de Transporte e Obras
Despesa 150 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 – Recursos Ordinários



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 3000 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 3001 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 9 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.55 – Manutenção Ativ. Saúde
Despesa 29 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 102 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 3000 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 3001 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 9 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.50 – Manutenção Atividades da Saúde
Despesa 48 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 13815 – Vigilância em saúde – Vig. sanitária

Unidade Gestora: 02 – Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 2000 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 6 – Assistência a crianças de adolescentes
Ação: 2.68 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Despesa 196 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 – Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 4000 – Fundo de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 4001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Ação: 2.63 – Manutenção CRAS Recurso PAIF
Despesa 169 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 135 – Transferência do SUAS/União

12. PENALIDADES

12.1 O licitante vencedor que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

12.3 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. CONTRATO

13.1 Será firmado contrato com o proponente vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

13.2 Como condição para celebração do contrato, o vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4 A Administração convocará a adjudicatária para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

13.6 As obrigações da contratada são as constantes deste Edital e na Minuta de Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

13.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 Os preços poderão ser reajustados, para menos ou para mais, neste caso desde que legalmente autorizados, de acordo com os índices de reajuste dos combustíveis divulgados oficialmente pelo Governo Federal.

13.9 Nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, a Administração designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.10 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

13.11 O contrato vigorará até o dia 31/12/2017 ou até de a quantidade contratada seja totalmente entregue.

14. RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.

14.2 Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado ao vencedor, para posterior homologação pelo Prefeito Municipal.

15.4 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

15.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

15.7. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração menores;

Anexo IV - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;

Anexo V – Orçamento.

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Declaração de Fatos Impeditivos

15.8 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4, rubricada e/ou assinada pelo representante da empresa.

15.9 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.10 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.11 A presente licitação é regida pelas disposições das Leis n.º 10.520/ 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que os recursos eventualmente interpostos devem seguir o disposto nos referidos diplomas legais

15.12 - O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, junto a sede da Administração Municipal, fone (049) 3562-2000, Fax (049) 3562-2000, na Avenida Marechal Costa e Silva, n.111.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º:
_____/.....

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa....., autorizado pelo Processo nº 031/2017, Licitação nº 015/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa:
CNPJ-MF n.º.
Endereço:
Representada por:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015 /2017, datado de _ de janeiro de 2017, e homologado em ___ de _____ de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Fornecimento delitros de combustível tipo....., de acordo com as especificações constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Pelo Fornecimento do Combustível, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$.....(.....), por litro combustível tipo gasolina, por meio de depósito na conta bancária da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega da Nota Fiscal e do comprovante de entrega, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Ordem Bancária.

2.2. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto;

2.3. A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

2.5. Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. O combustível deverá ser entregue na diretamente no posto de abastecimento da Contratada, conforme a demanda requisitada pelo Contratante.

3.2. **O contrato vigorará da data de assinatura deste instrumento até 31 de dezembro de 2017, ou até o exaurimento do objeto.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do Contratante, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

4.1.2. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

4.1.4. Efetuar, com pontualidade os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

4.1.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho das compras contratadas.

4.2. O Contratante reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O Contratante efetuará a fiscalização, o acompanhamento e a execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Efetuar as vendas em conformidade com o Edital e este contrato;

5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 5.1.3. Relacionar-se com o Contratante exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do Contratante durante a vigência do Contrato;
- 5.1.5. Cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- 5.1.7. O atraso na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do Contratante;
- 5.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de **Pregão nº 015/2017**, obrigando-se a Contratada em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. A Contratada obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega do(s) item(ns) acima descrito(s), necessários à boa e perfeita entrega ao Contratante, conforme solicitado. Responsabiliza-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

7.4. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, ambiental ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente a Contratada.

7.5. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, além das normas e princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 10.1.3 e 10.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto (SC),de.....de 2017

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:
CPF:

2).....

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO II
PREGÃO Nº 015/2017
CRENCIAMENTO

Por meio do presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão Presencial nº **015/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO III
PREGÃO Nº 015/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____(Razão Social)_____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
_____ (endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2017

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

FORMULÁRIO PADRONIZADO PROPOSTA DE PREÇOS

1.

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO.....
CIDADE:
CNPJ Nº
FONE/FAX.....

2.

COMBUSTÍVEL TIPO:

PREÇO POR LITRO:

CUSTO DE ABASTECIMENTO:

$$CA = \{(2.d).p\}/10$$

Sendo que:

CA = custo de abastecimento;

d = distância de abastecimento, da Sede da Prefeitura até o local de abastecimento;

p = preço unitário do litro de combustível proposto.

.....-de.....de 2017.

PROPONENTE
CARIMBO E ASSINATURA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR POR LITRO
GASOLINA	R\$ 3,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

_____ (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, sediada na _____
(endereço _____ completo)
_____, **DECLARA,**
sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2017

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

_____(Razão Social)_____
inscrita no CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa